



PORTARIA Nº 029/2020

Prorroga a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos estaduais nºs 4593-R, de março de 2020, 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020, 4625-R de 04 de abril de 2020 e 4635-R de 17 de abril de 2020, 4644-R, de 30 de abril de 2020, 4659-R, de 30 de maio de 2020, 4683-R, de 30 de junho de 2020, 4697-R de 25 de julho de 2020, 4703-R, de 31 de julho de 2020 e 4721-R, de 29 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar dos funcionários e dos que demandam do Consórcio, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;

CONSIDERANDO que o planejamento de riscos para prevenção em função à Pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19 visa assegurar o isolamento social sem afetar o andamento das atividades, bem como a redução dos gastos públicos;



CONSIDERANDO que a gestão do Consórcio já pratica seu orçamento de forma eficiente e econômica, com estratégias para otimizar ainda mais sem deixar de atender as demandas dos municípios consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, até 30 de setembro de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração do Consórcio.

Art. 2º. Ficam determinadas medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19, que serão válidas para o mês de setembro de 2020, para o bom funcionamento do Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 3º. Dá nova redação ao Parágrafo 1º do Art. 2º da Portaria nº 019/2020, conforme segue:

§ 1º. A equipe do Consórcio em sua sede executará suas atividades considerando uma pessoa (empregados públicos e assessorias) a cada 8m², ou seja, será permitido no máximo seis pessoas simultaneamente, visto que a sede possui 48 m².

§ 2º. Deverá a Secretaria Executiva do Consórcio garantir o comparecimento presencial de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor.

Art. 4º. Permanecem válidas as regras estabelecidas na Portaria nº 028/2020, até ulterior deliberação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 01 de setembro de 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU